



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 637 – Itajá/RN, 29 de Setembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal Nº 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 637 – Itajá/RN, 29 de Setembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email – comunicacao@itaja.rn.gov.br

Table with columns: IDENTIFICACAO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO, OBRIGACOES FINANCEIRAS, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: IDENTIFICACAO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO, OBRIGACOES FINANCEIRAS, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: IDENTIFICACAO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO, OBRIGACOES FINANCEIRAS, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: IDENTIFICACAO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO, OBRIGACOES FINANCEIRAS, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: IDENTIFICACAO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO, OBRIGACOES FINANCEIRAS, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: IDENTIFICACAO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO, OBRIGACOES FINANCEIRAS, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: Funcao/Subfuncao, Detalhe, Anejo, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: Funcao/Subfuncao, Detalhe, Anejo, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: Funcao/Subfuncao, Detalhe, Anejo, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: Funcao/Subfuncao, Detalhe, Anejo, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: Funcao/Subfuncao, Detalhe, Anejo, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

Table with columns: Funcao/Subfuncao, Detalhe, Anejo, Despesas Empendadas, Despesas Liquidadas, EMPENDIMENTS LIQUIDADOS, etc.

SMCMP – Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing e Publicidade
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro
ITAJÁ | RN - Brasil
Contato: (84) 3330-2255 | comunicacao@itaja.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
 Ano XVI – Edição N.º 637 – Itajaí/RN, 29 de Setembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ANEXO 22
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Demonstrativo dos Limites

Poder/órgão :
PREF.MUN.ITAJÁ
 Bimestre de Referência:
04/2017

LRF, art. 54 - Anexo XX	Valor		Em Reais	
	Valor	% sobre RCL	Valor	% sobre RCL
DESPESA COM PESSOAL				
Recetta Corrente Líquida	R\$ 17.528.201,46	100,00		
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 10.080.336,15	57,51		
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	R\$ 9.465.228,79	54,00		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	R\$ 8.991.967,35	51,30		
DÍVIDA CONSOLIDADA				
Divida Consolidada Líquida	R\$ 0,00	0,00		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R\$ 21.033.841,75	120,00		
GARANTIAS DE VALORES				
Total das Garantias Concedidas	R\$ 0,00	0,00		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R\$ 0,00	22,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
Operações de Crédito Internas e Externas	R\$ 0,00	0,00		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R\$ 0,00	0,00		
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Crédito Externas e Internas	R\$ 0,00	16,00		
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Créd por Antecip da Receita	R\$ 0,00	7,00		
RESTOS A PAGAR				
Valor Total	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA		
	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2017 Pág.: 1/1

Bimestre: 4/2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		32.508.120,00	
Previsão Atualizada		32.508.120,00	
Recetas Realizadas		11.097.526,70	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		32.508.120,00	
Créditos Adicionais		60.000,00	
Dotação Atualizada		32.508.120,00	
Despesas Empenhadas		12.757.651,98	
Despesas Liquidadas		10.896.153,25	
Despesas Pagas		10.704.052,45	
Superávit Orçamentário		201.773,65	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas		12.757.651,98	
Despesas Liquidadas		10.896.153,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Recetta Corrente Líquida		17.528.201,46	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Recetas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			
Resultado Nominal	Méto Fixado no Anexo de Méto Fixado da LDO [A]	0,00	% em Relação à Méto [B]
Resultado Primário		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	143.879,46	0,00	69.298,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	58.690,88	0,00	52.664,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	202.570,34	0,00	121.962,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Recetas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.118.030,71	25,00	28,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.942.793,40	60,00	62,65
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Recetta de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	Exercício	1º Exercício	2º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Recetas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Recetta de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.666.865,86	15,00	23,81
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PP			
	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (55.685.75)

Alzor Ferreira Pessoa Neto
 PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ

Francisco Edvaldo Vieira de Medeiros
 Controlador

MARIA DA SALETE BARACHO
 CONTADORA

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Rosane Symara

anexo20.rpt Gerado em: 29/09/2017 às 16:45:32 1



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 637 – Itajaí/RN, 29 de Setembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 3º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre a Administração Municipal e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício

§ 1º. O termo de adesão só poderá ser formalizado após apresentação dos seguintes documentos:
I – Documento oficial de identidade com foto;
II – Cadastro da pessoa física;
III – Comprovante de residência;
IV – Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Rio Grande do Norte e do Estado em que possui domicílio;
V – Documento que ateste os conhecimentos necessários ao bom desempenho do serviço voluntário;
VI – Atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º. Do termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;
III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o § 3º deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;
VI - as demais condições, direitos, deveres e vedações previstos neste decreto.

§ 3º. A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes

§ 4º. Após a celebração do termo de adesão ao serviço voluntário, o extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, momento em que o proponente terá o prazo de cinco dias para iniciar suas atividades junto à unidade para a qual foi designado pela Administração.

Art. 4º. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 5º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário

Art. 6º. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 7. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Itajaí/RN;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na Secretaria a que se vincule;
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 8. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo, pelo período de um ano.

Art. 9. Mediante ato próprio, incumbirá às Secretarias Municipais, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º deste decreto:

I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Itajaí/RN;
III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão;
IV - aprovar modelo interno de Termo de Adesão a prestação de serviço voluntário com conteúdo que contemple o disposto neste decreto e atenda a suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Caberá ainda aos órgãos referidos no caput deste artigo manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários, contendo, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como a data e o motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 10. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a período de 1 (um) mês, deverá o órgão municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por este decreto.

Art. 11. Cada Secretaria Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 12. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajaí

Portaria nº 307/2017
Itajaí/RN, 25 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **Airton Garcia de Medeiros**, ocupante do cargo de Professor P2 segundo Termo de Posse nº 042/2002.

Art. 2º - Esta licença prêmio vigorará pelo período de 02 de outubro à 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 106, da Lei 053/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 637 – Itajá/RN, 29 de Setembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO – REF. À ADEÇÃO Nº 010401/2017.

Contratante: Município de Itajá-RN/Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Comercial de Combustíveis Medeiros e Medeiros Ltda, CNPJ: 07.543.171/0001-06

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 018/2016 da Prefeitura Municipal de Assu, para aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes para o Município de Itajá/RN

Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica acrescido a dotação destacada abaixo, ao contrato firmado nos autos do processo licitatório em epígrafe:

Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.040 – Programa de Índice de Gestão Descentralizada

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0102900000 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.031 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescentes de 6 a 15 anos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0102900000 – Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.038 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Idoso

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0102900000 – Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.043 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0102900000 – Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.097 Funcionamento do Programa Criança Feliz

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01029 – Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012909/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012909/2017, Tipo Menor Preço Global, no dia 13 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000 visando a contratação de serviços de divulgação de notícias, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Itajá/RN em blogs, sem limite de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (084) 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br / cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, em 29 de setembro de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Aquisição de cabeçote, jogo de junto do motor, radiador e bico injetor para reparos no veículo da Câmara Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado E. M. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 35.295.146/0001-96, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços em tela. O aquisição dos produtos serão realizados sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais) valor final, e em face de notório interesse da Câmara no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas do Legislativo.

Itajá, 29 de setembro de 2017.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos Serviços de mão de obra e calibragem dos tuchos no veículo da Câmara Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado E. M. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 35.295.146/0001-96, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços em tela. A prestação dos serviços serão realizados sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) valor final, e em face de notório interesse da Câmara no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas do Legislativo.

Itajá, 29 de setembro de 2017.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN



CAMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2017 - Pág: 1/1

RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	616.415,38	0,00
Pessoal Ativo	616.415,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	616.415,38	0,00
Recorta Corrente Líquida - RCL (IV)	17.583.887,21	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,51	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.055.033,23	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	1.002.281,57	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - inciso do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	949.529,91	

Carlos Marcondes Matias Lopes
PRESIDENTE

FRANCISCA JADILMA VIEIRA DA SILVA
TESOUREIRA

ROSANE SYMARIA LIMA DE ARAUJO
CONTADORA CRC/RN



CAMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal
Período de Referência: MAI a AGO/2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2017 Data: 29/09/2017 14:01:28 Pág: 1/1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALORATE O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.583.887,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	616.415,38	3,50
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.055.033,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.002.281,57	5,70

Carlos Marcondes Matias Lopes
PRESIDENTE

FRANCISCA JADILMA VIEIRA DA SILVA
TESOUREIRA

ROSANE SYMARIA LIMA DE ARAUJO
CONTADORA CRC/RN 64180-0